

LANÇADO SIPAC

Processo Nº _____

Lançado em _____ / _____ / _____

Publicado em _____ / _____ / _____

Responsável _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LANÇADO SICON

Contrato Nº _____

Lançado em _____ / _____ / _____

Publicado em _____ / _____ / _____

Responsável _____

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SET – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS – EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, e a **SERVICE ENERGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ 24.951.670/0001-51, com endereço na **SET – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ 16.841.931/0001-52, com endereço na **PADRE ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ, 240 - A,B – CATOLE, Campina Grande / Paraíba CEP: 58410-238**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MORAIS DE AZEVEDO**, CPF nº 893.914.894-00, tendo em vista o que constam nos Processos nº 23074.051565/201743 e 23074.077630/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 32/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO CEAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATM AT	UNID.	QUANTID ADE	VALOR
11	OSCILOGRAFO DIGITAL DE 16 CANAIS. CONFIGURACOES MINIMAS: MODULO DE ENTRADA 02 CANAIS, 12 BITS,ALTA TENSÃO, 100MSPS ISOLADO, 1000V AC/CC. MEMORIA INTERNA PADRAO DE ATE 10MWORD/CANAL (16 CANAIS), ATE 250MWORD/1	42528	Und.	01	173.300,00

	<p>CANAL. DEVE APRESENTAR DUPLO INTERVALO DE AMOSTRAGEM COM RECURSOS HORIZONTAL, VERTICAL, H&V E MARCADORES PARA OS RECURSOS DE CURSOR. DEVE POSSUIR DISPLAY COLORIDO DE NO MINIMO 10 POLEGADAS COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768 PIXELS (XGA) E APRESENTAR FAIXA DE AJUSTE DO EIXO DE TEMPO DE 100NS/DIV A 3 DIAS/DIV. DEVE APRESENTAR TRIGGERS AUTO, AUTO LEVEL, NORMAL, SINGLE, SINGLE N E AVANCADOS COM RECURSOS CONFIGURAVEIS. DEVE PERMITIR MEDICOES AUTOMATICAS MINIMAS DO TIPO AMPLITUDE, MAXIMO E MINIMO, P-P, INTEGRAL, DERIVADA, ENTRE OUTROS. DEVE REALIZAR CALCULOS ESTATISTICOS DE MAXIMO E MINIMO, DE MEDIO, DESVIO PADRAO, FUNCAO DE FFT, FUNCAO COMPARADOR COM PARAMETROS DE COMPARACAO POR FORMA DE ONDA OU PARAMETROS DE MEDICAO. DEVE POSSUIR DRIVES PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SD CARD DE NO MINIMO 16GB, PORTAS USB. A ALIMENTACAO DEVE SER DE 110/220V. 50/60HZ. DEVE APRESENTAR COMUTACAO AUTOMATICA E TEMPERATURA DE OPERACAO VARIANDO ENTRE 5 A 40C. INCLUI HD INTERNO DE 500GB/ INCLUI 7 MODULOS ISOLADORES DEVE POSSUIR FUNCAO MATEMATICA DE POTENCIA INCLUSO (FUNCAOMATEMATICA EM TEMPO REAL). DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORCA PADRAO UL/CSA E HARD DISK INTERNO DE 500GB. O TREINAMENTO E A INSTALACAO DEVE ESTA INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MINIMO, 12 MESES.</p>				
TOTAL					R\$ 173.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 23 (vinte e três) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 173.300,00 (Cento e setenta e três mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, 2018NE806774 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 108304

Elemento de Despesa: 449052

PI: N0000G19P2N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. Local de entrega será o Almoxarifado Central – Campus I, Universidade Federal da Paraíba, Campus Universitário – João Pessoa/PB.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

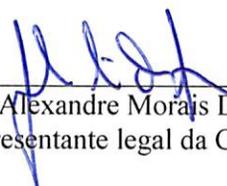
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 22 de novembro de 2018.



Margareth De Fátima Formiga Melo Diniz
Representante legal da CONTRATANTE



Alexandre Morais De Azevedo
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: